Lei nº: 2.092, de 05 de junho de 2023.

Altera a Lei nº 533, de 11 de janeiro de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o §1º e o *caput* do artigo 1° da Lei nº 533, de 11 de janeiro de 2005, que passam a vigorar com a seguintes redações.

Art. 1° Fica criado o Programa de Renda Mínima para benefício de famílias residentes no Município de Eusébio-CE.

§1º Cada família incursa no Programa poderá receber recursos financeiros do erário municipal para complementar a renda familiar de até R$1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), que perdurará até 31 de outubro de 2023, quando será reajustado a partir de 01 de novembro de 2023 para até R$1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais), ficando facultado ao gestor da pasta a definição do valor no caso concreto, mediante avaliação socioeconômica pelo corpo técnico da secretaria e disponibilidade orçamentária de recursos, e ainda que nenhum membro familiar possua envolvimento com álcool e/ou drogas ilícitas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de junho de 2023, mantidas as disposições da Lei nº 533, de 11 de janeiro de 2005, que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 05 de junho de 2023.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal